



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 018/2013

DE 22 DE MARÇO DE 2013

**“Dispõe sobre alteração dos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 237 de 25/08/2005 e dá outras providências.”**

**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal 237 de 25 de Agosto de 2005, passa a ter as seguintes redações:

I – R\$ 100,00 (cem reais) por dia, para Festas Particulares, Reuniões e Conferências;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, para Bailes;”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**ROBERTO TAVARES ALMEIDA**  
Prefeito Municipal